

Ministério da Defesa**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA NORMATIVA Nº 19/MD, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

Altera dispositivos da Portaria Normativa nº 3/GAP/MD, de 11 de janeiro de 2016, que relaciona os cargos privativos de Oficial-General.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, no Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004, no Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, no Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, no Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, no Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 60582.000015/2016-71, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 3/GAP/MD, de 11 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

VII - Subchefe de Logística, Mobilização, Ciência, Tecnologia e Inovação e Tecnologia da Informação e Comunicações do Estado-Maior da Armada;

XV - Subchefe de Organização do Comando de Operações Navais;

XIX - Comandante em Chefe da Esquadra;

XLVII - Comandante do Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes;" (NR)

"Art. 2º

CLIII -

CLIV - Comandante de Defesa Cibernética." (NR)

"Art. 3º

CXIV - Comandante da Primeira Brigada de Defesa Antiaérea; e

CXV - Chefe da Sétima Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica." (NR)

"

Art. 7º

.....

II -

.....; e
III - Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social de Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto." (NR)

"Art. 8º

XXIV - Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;

XXV - Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Industrial da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVI - Diretor do Departamento de Catalogação da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVII - Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;

XXVIII - Assessor Especial Militar do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXIX - Comandante da Escola Superior de Guerra;

XXX - Subcomandante da Escola Superior de Guerra;

XXXI - Diretor do Estado-Maior da Junta Interamericana de Defesa;

XXXII - Vice-Presidente da Junta Interamericana de Defesa;

XXXIII - Chefe da Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa;

XXXIV - Chefe do Departamento de Estudos do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXV - Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVI - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Genebra; e

XXXVII - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Nova Iorque.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

**COMANDO DO EXÉRCITO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS****PORTARIA Nº 13-SEF, DE 22 DE MARÇO DE 2016**

Cassa a autonomia administrativa da 28ª Circunscrição de Serviço Militar, vinculando-a administrativamente ao Comando da 8ª Região Militar.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria no 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a autonomia administrativa da 28ª Circunscrição de Serviço Militar (28ª CSM), CODOM 01990-1, com sede na cidade de Belém/PA, por motivo de criação do Posto de Recrutamento Militar (PRM) e posterior extinção da 28ª CSM.

Art. 2º Vincular administrativamente, a 28ª Circunscrição de Serviço Militar (28ª CSM), CODOM 01990-1, ao Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM), CODOM 02514-8, ambas com sede na cidade de Belém/PA.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

PORTARIA Nº 14-SEF, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Desvincula administrativamente o 3º Batalhão de Infantaria de Selva do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e concede autonomia administrativa ao 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h e i), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria no 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente o 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), CODOM 01011-6, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI), CODOM 02475-2, com sede na cidade de São Gabriel da Cacheira/AM.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de maio de 2016, ao 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), CODOM 01011-6, com sede na cidade de Barcelos/AM.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO MINISTRO
Em 30 de março de 2016**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CEB nº 9/2015, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, que se manifestou sobre a promoção do acesso dos povos indígenas de recente contato a processos educacionais, conforme consta do Processo Eletrônico MEC nº 23000.005866/2015-05.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO CARLOS****PORTARIA Nº 1.666, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que dispõe a Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º - Criar as seguintes unidades vinculadas à Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade: Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos (CoIDH); Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais (CoRE); Coordenadoria de Diversidade e Gênero (CoDG). Art. 2º - As Coordenadorias ora criadas serão dirigidas

por um Coordenador, designados pelo Reitor, mediante indicação do Secretário Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, sem atribuição de função.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SERGIPE****PORTARIA Nº 391, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.016990/2015-11; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Medicina Veterinária/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 025/2015, publicado no D.O.U. em 29/10/2015 e no Correio de Sergipe em 30/10/2015, conforme informações que seguem:

Matéria de Ensino	Clinica Veterinária; Ciências Humanas e Sociais
Disciplinas	Patologia Geral; Patologia Especial; Iniciação Científica
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1ª LUGAR: LORENA GABRIELA ROCHA RIBEIRO - 73,55 2ª LUGAR: JULIANA FORTES VILARINHO BRAGA - 71,63 3ª LUGAR: MICHELLE DE PAULA GABARDO - 70,41 4ª LUGAR: EDUARDO GARRIDO - 69,44 5ª LUGAR: DANILLO DE SOUZA PIMENTEL - 68,23
Cotas (Lei nº 12.990/14)	1ª LUGAR: LORENA GABRIELA ROCHA RIBEIRO - 73,55 2ª LUGAR: JULIANA FORTES VILARINHO BRAGA - 71,63
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Não houve candidatos aprovados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU****PORTARIA Nº 771, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS, resolve:

1. Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas áreas de Matemática, Pedagogia e Química, para atender às necessidades de excepcional interesse público no IFS, objeto do Edital IFS/REITORIA/PROGEP/DSDP nº 02/2015 de 05/03/2015, publicado no DOU em 06/03/2015, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 31/03/2015.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 90, DE 30 DE MARÇO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e em cumprimento à decisão judicial proferida pela 21ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos Mandado de Segurança nº 0050180-49.2014.4.01.3400 e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 126/2016/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo nº 23123.000006/2011-57, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o Pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Associação Recifense de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ nº 10.473.817/0001-30, com sede em Recife/PE, em função do descumprimento do, §1º art.13; art. 22 parágrafo único; art. 38-A, da Lei 12.101 de 2009; art. 3º, inciso I e II; §§ 1º a 7º art. 10; § 2º, art. 25; art. 27, art. 29, inciso II, alíneas "c", "d" e "e"; § 3º do art. 34, do Decreto nº 7.237; Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC T 10.19.2.5 e 10.19.2.6; art. 2º, da Portaria nº 920, do Gabinete do Ministro da Educação, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA